|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU 1041039/2020, 1039456/2020, 1041378/2020, 1038913/2020, 1042894/2020, 1044187/2020, 1041346/2020, 1041454/2020, 1038158/2020, 1039411/2020, 1041318/2020, 1039025/2020, 1040668/2020, 1043408/2020 |
| INTERESSADO | Egressos do Centro Universitário Tiradentes |
| ASSUNTO | Solicitação de Registro Profissional |
| DELIBERAÇÃO N° 006-2020 CEF-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió-AL, na sede do CAU/AL, no dia 27 de janeiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe;

**Considerando** Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que “Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 5º, que determina o prazo de validade e condições para o registro provisório e definitivo;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7°, que determina que apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL para apreciação;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7° parágrafo único, que determina a concessão do registro após sua aprovação pela Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL, respeitados os procedimentos para esse fim;

**Considerando** Deliberação CEF-CAU/BR nº 043/2018 que reitera que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento e aprova o resultado do cálculo de tempestividade para o Centro Universitário Tiradentes;

**DELIBERA:**

1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO dos egressos do Centro Universitário Tiradentes abaixo listados, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

|  |  |
| --- | --- |
| **CPF** | **Nome** |
| 115.003.334-76 | ALINE DOS SANTOS MALTA CAVALCANTI |
| 111.567.694-69 | BRUNA GALINDO CAVALCANTI |
| 056.457.634-40 | CAIO CÉSAR DE ARAÚJO FREIRE |
| 085.990.914-09 | DÊNIZ PAULO OLIVEIRA SANTOS |
| 099.927.634-42 | EDLAYNE SILVESTRE DE LIMA |
| 103.329.384-92 | ELLEN KETLY LOPES LINS DOS SANTOS |
| 121.542.034-00 | JOÃO VICTOR CORREIA DE LIMA |
| 121.685.344-46 | KLÉSCIA KAMYLA SANTOS DE ALCANTARA |
| 087.571.184-77 | LEYLA AZEVEDO |
| 103.861.194-65 | LIARA DOS SANTOS LIMA |
| 111.801.854-04 | MANUELLA MONTEIRO DE CARVALHO |
| 084.538.644-11 | MARIA HELOÍZA PEREIRA MARQUES CEDRIM |
| 060.913.764-62 | MARIANA VASQUES BRÓL |
| 106.833.984-58 | TATIANA CARLA MARTINS LEÃO |

2 – Informar o profissional que o registro provisório tem validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau e poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino;

3 – Informar o profissional que vencido o prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório do profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

Com **02 votos favoráveis** dos conselheiros Gianna Melo Barbirato e Ricardo Victor Rodrigues Barbosa, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **01 ausência.**

Maceió-AL, 27 de janeiro de 2020.

**GIANNA MELO BARBIRATO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA ­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro